

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-012/2015 CONFORME
PROCESSO-164/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 08/05/2015 14:47:50

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 11/05/2015

Lido Sessão: Ordinária de 11/05/2015

Lido por: Débora Geib

Solicita informações acerca da aplicação da Lei 3.142 de 2 de Julho 2013, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal para realização de diversas obras no município.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através do órgão municipal competente, responda alguns questionamentos referentes à aplicação da Lei 3.142 de 2 de Julho de 2013, que autoriza a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com recursos do Plano de Aceleração do Crescimento 2 - PAC2, no que segue:

- a. Data da assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal;
- b. Obras contempladas no projeto apresentado à União para obtenção dos recursos;
- c. Obras contempladas no projeto aprovado pela União para obtenção dos recursos;
- d. Cronograma inicial da realização de obras;
- e. Obras que possivelmente não serão realizadas e por quais motivos.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do legislador de fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo a aplicação de recursos obtidos através de empréstimos. Cabe ressaltar que durante a discussão do projeto que se tornou a referida lei, foram apresentadas nesta Casa diversas obras que seriam realizadas, entre as quais uma ciclovia que ligaria o Bairro

Casagrande à Rua São Pedro, no centro. Há alguns dias foi notícia nos veículos de comunicação que esta ciclovia não será contemplada nesta fase de revitalização da Avenida das Hortênsias, causando apreensão nos simpatizantes e adeptos deste meio de transporte. Causa também preocupação a incerteza sobre quais das obras elencadas na apresentação do pedido de autorização para o empréstimo poderão ou não, de fato, serem concretizadas.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 8 de Maio de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB